PROJETO DE LEI Nº. 048/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DA RUA COLOMBO FELLINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***IVALDO WEARICH**, Prefeito Municipal em Exercício de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

***Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

***Art. 1º. -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com os proprietários dos imóveis da Rua Colombo Fellini, trecho entre a Rua João Bergamin e Rua Norberto David Paludo, no Loteamento Clóvis Bergamin, execução do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária – PMPC, instituído pela Lei Municipal n.º 2.063/2011, conforme mapa em anexo.*

***Art. 2º. -** Para pavimentação do logradouro, caberá ao Município a realização dos serviços de terraplanagem e compactação do solo, o fornecimento de paralelepípedos, cordões de meio fio e de material para assentamento dos blocos de pedra, serviços de drenagem e bem como colocação de tubos.*

***Art. 3º. -** Caberá aos proprietários dos imóveis lindeiros, contratarem e suportarem financeiramente o pagamento da mão de obra e seus encargos, para assentamento dos cordões de meio fio, paralelepípedos, construção de "bocas de lobo", e demais materiais necessários à boa execução da obra.*

***Art. 4º.** -A empresa executora submeter-se-á à fiscalização municipal e ao cumprimento de suas determinações, devendo comunicar, por escrito, a conclusão da obra para o recebimento do Município.*

Parágrafo Único. *Comunicada a conclusão dos serviços, será emitido pela Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento o recebimento provisório, ficando a obra em observação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais, não sendo verificado defeito, será fornecido o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia pela boa execução, nos termos da lei civil.*

Art. 6º. -*As despesas decorrentes desta Lei, de responsabilidade do Município, correrão por dotações orçamentárias específicas.*

Art. 7º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã*, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.*

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 048/2019, de 29 de julho de 2019.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de firmar parceria comunitária com os moradores da Rua Colombo Fellini, trecho entre a Rua João Bergamin e Rua Norberto David Paludo, no Loteamento Clóvis Bergamin.

Dando continuidade ao Programa de pavimentação de vias públicas, que tem sido uma das principais ações da administração pública e atendendo a reivindicação dos moradores, é que propomos aos nobres edis a aprovação para efetuarmos a parceria e consequentemente a pavimentação, de acordo com o mapa anexo.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 29 de julho de 2019.

Atenciosamente,

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício